



Prefeitura Municipal de Pavão

Rua Getúlio Vargas, 123 — Centro — Telefax 535-1220 — Pavão — MG

LEI MUNICIPAL Nº 129/97

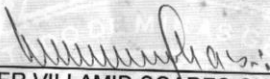
“CRIA O CENTRO INFANTIL “PRIMEIROS PASSOS”, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR”.

A Câmara Municipal aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro Infantil “Primeiros Passos”, de educação pré-escolar, para crianças de até 06 (seis) anos de idade.

Art. 2º - A Presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pavão/MG, 20 de Março de 1.997


WALTER VILLAMID SOARES CHAVES
Prefeito Municipal

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA e REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 14 DE ABRIL 1997

Eduardo Costa Aguiar
Adrião Geraldo Neres Azeiteiro
Beleno Daltro de Silva

APROVADO

1ª discussão

Em 14 de ABRIL de 1997

João F. Leal
(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS e
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 14 DE ABRIL 1997

João F. Leal
Beleno Daltro de Silva (Anuário)

APROVADO

2ª discussão

Em 14 de ABRIL de 1997

João F. Leal

A COMISSÃO de FINANÇAS
ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 14 DE ABRIL 1997

Beleno Daltro de Silva
João F. Leal

APROVADO

3ª discussão

Em 14 de ABRIL de 1997

João F. Leal
(P)

A SANÇÃO

Em 15 de ABRIL 1997

Wanderley S. S.
Prefeito Municipal Pavão - MG